



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 405/85

"Autoriza a aquisição de imóvel e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir Sr. Virgílio José Lopes e de D. Maria José Lopes, pelo preço de CR\$90.000. (Noventa milhões de cruzeiros) uma área de 25 hectares de terras com benfeitorias, situada no local denominado Capão do Caçador, neste Município.

Art.2º - O imóvel de que trata o artigo anterior é parte da área que se destina à construção de uma área que se destina à construção de uma área de lazer.

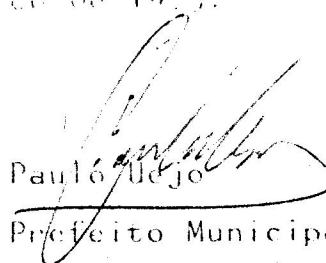
Art.3º - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a despender de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

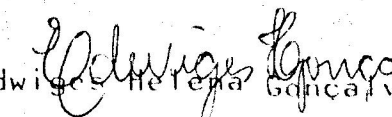
Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 1985.


Paulo Uejo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São Gotardo (MG), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de março de 1985.


Edwiges Helena Gonçalves
Secretária Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PAULO UEJO